PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 010/82

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras neste Município e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões competentes. 19-4-1982.-

Presidente Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra do Senhor José Otobone, uma área de terras localizada nesta cidade à Rua João Manoel dos Santos , esquina com a BR-369, conforme escritura matriculada no livro nº. 2-I- sob nº. 1.961 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas: 18,70 metros de frente para a Rua João Manoel dos Santos, de um lado 36,70 metros confrontando com o terreno do Sr. Júlio Vial Marques, de outro lado 38,20 metros, confrontando com a Rodovia BR-369, e aos fundos 12,20 metros confrontando com terrenos do Sr. Feliciano José da Silva, contendo duas pequenas casas de madeira.

Parágrafo Único:- O terreno objeto da presente lei, será destinado ao estacionamento e Jardinamento do Terminal Rodoviário de nossa cidade, e sua aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 2º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o preço até o limite de 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) e ainda estabelecer as condições de pagamento.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de abril de 1.982.

-Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F C A T I V A

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para adquirir aréa de terras em nosso Município, destinada ao estacionamento e Jardinamento do Terminal Rodoviário de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a necessidade se construir um esfacionamento e jardinamento no Terminal Rodoviário de nossa cidade, houve a necessidade de adquirir uma área de terras para atender tal finalidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando o que acima relatamos, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 10/82

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por Compra uma área de terras neste Município e dá outras providências. -

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer: SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº. 10/82, VISTO NÃO HAVER NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DA ÁREA MENCIONADA, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ OTOBONE. - - - -=

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17-5-1982.

Comissão de Finanças e Orçamento

Alvaro M. Mischiatti

Luiz Uchida

Milton Paschoalino